Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 24 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4425

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 35/2022) . . . 2
RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 03/2022) . . . 3
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM . . . 5
ATOS OFICIAIS . . . 5
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 153/2022) . . . 5
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 4742/2021) . . . 7
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM . . . 9
ATOS OFICIAIS . . . 9
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 153/2022) . . . 9
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 4742/2021) . . . 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 13
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 13
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022) . . . 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA . . . 14
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021) . . . 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS . . . 20
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 20
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021) . . . 20
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021) . . . 21
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021) . . . 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS . . . 23
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 23
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021) . . . 23
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021) . . . 24
REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021) . . . 25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 35/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03

DECRETO Nº35/2022

Nomeia Secretária Executiva da Secretária Municipal de Governo e Inovação- SEGOV do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de Secretária Executiva da Secretária Municipal de Governo e Inovação -SEGOV, do Município de Vera Cruz, **a Sra. Suelen Almeida Sobral dos Santos**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 03/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03

PORTARIA Nº 03/ 2022

CRIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE SUCATAS EM ESTADO INSERVÍVEL DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro nos termos dispostos na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, o estado que se encontram os veículos em estado de sucata, pertencentes ao Município, recebido da Administração anterior;

CONSIDERANDO, que a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação específica dos veículos em estado de sucatas de diversas marcas e modelos que se encontram no pátio das secretarias municipais de saúde e educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de levantamento e Avaliação de sucatas em estado inservível de veículos registrados no Patrimônio Municipal, para posterior alienação através de Leilão Público.

Art. 2º- Com a finalidade de compor a Comissão ficam designados os seguintes membros:

I – Juvenal Bastos dos Santos – Presidente - Matrícula: 120016;
II – Plínio Magno Soares – Membro - Matrícula: 584
III – Aurelina Calmon– Membro - Matrícula: 0629

Parágrafo Único - Esta comissão, sob a presidência do primeiro deverá tratar especificamente do levantamento detalhado e avaliação das sucatas em estado inservível dos veículos de diversas marcas e modelos que se encontram no pátio das secretarias municipais de saúde e educação de propriedade do Município, devendo emitir no prazo máximo de 05

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03

(cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa através da realização de Leilão.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

Marcus Vinicius Marques
Gil Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 153/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

SUCOM
Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal

Licença Ambiental de Operação CFLA nº 153/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar n° 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo n° 2022.001.153/SUCOM/CFLA/RLO, **RESOLVE: Art. 1°** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, **à MASSA FORT CONCRETO ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.419.352/0011-60, com sede na Rua 01, Terceira Etapa, n° 100, Bairro Porto Sobrado, no município de Vera Cruz - BAHIA, para operar uma unidade de produção de concreto com volume de produção de 67t/dia, a ser instalada na, nas coordenadas Lat: 12° 56' 29.10'' S e Long: 38° 37' 53.98'' O, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. comunicar à SUCOM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; **II**. requerer previamente à SUCOM a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012; **III**. fornecer aos funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** seguir as recomendações da resolução CONAMA 307/2002 para o gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil; **V.** encaminhar os efluentes sanitários que serão gerados na fase de operação do empreendimento para o sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97 da ABNT, realizando a sua limpeza, sempre que tornar-se necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. Manter em seus arquivos documentação comprobatória da empresa receptora dos resíduos, para fins de fiscalização; **VI.** segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem temporária em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciadas para tal fim, mantendo em seus arquivos documentação comprobatória. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I encaminhar ao INEMA a competente Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP conforme disposto no Art. 156 do Decreto Estadual 14.024/2012 e suas alterações; **VII.** cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme apresentado à SUCOM, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos; **VIII.** manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IX**. priorizar, dentro do possível, a contratação de mão-de-obra das comunidades circunvizinhas ao empreendimento; **X**. armazenar líquidos inflamáveis de acordo com as recomendações da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ e da Norma ABNT NBR 17505-2013; **XI**. Executar o Programa de Gerenciamento de Riscos conforme a Resolução CEPRAM n° 3.965/09, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece os subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados ou em implantação no estado da Bahia; **XII.** utilizar matérias primas proveniente de fontes licenciadas para este fim, mantendo cópia atualizada das respectivas licenças ambientais, bem como os comprovantes de aquisição, para fins de fiscalização; **XIII.** Implementar as medidas apresentadas para redução da emissão de material particulado.

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal

Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Art. 2° Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3° -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e nos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4° -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022.

Priscilla Velloso Barretto
Secretária da SUCOM – Decreto 04/2021

Jessica Oliveira Santos
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
SUCOM – Decreto 31/2021

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 4742/2021)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

Renovação de Licença Ambiental de Operação CFLA nº 4742/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar n° 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo n° 2021.001.4742/SUCOM/CFLA/RL-4742, **RESOLVE: Art. 1°** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** , válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 20.312.298/0001-82, com sede no Condomínio Boa Vida, n° 324, Conceição, Vera Cruz, estado da Bahia, para **extração de 50.000T/ano de areia e argila** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM n° 871.906/2014, nas coordenadas Lat: -13°00'23'' e Long: -38°40'33'', localizada na Fazenda Esperança, no município de Vera Cruz, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e delimitar a área efetiva de lavra. **II.** Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental; **III.** Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento; I**V.** Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. **V.** Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos; **VI.** Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima; **VII.** Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração; **VIII.** Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; **IX.** Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01; **X.** Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos; **XI.** Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **XII.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados; **XIII.**Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **XIV.** Solicitar previamente, Autorização de Supressão de Vegetação, caso seja necessário dentro da poligonal da área de lavra.

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

Art. 2° - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 24 de janeiro de 2022

Priscilla Velloso Barretto
Secretária da SUCOM – Decreto 04/2021

Jessica Oliveira Santos
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
SUCOM – Decreto 31/2021

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 153/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

SUCOM
Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal

Licença Ambiental de Operação CFLA nº 153/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar n° 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo n° 2022.001.153/SUCOM/CFLA/RLO, **RESOLVE: Art. 1°** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, **à MASSA FORT CONCRETO ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.419.352/0011-60, com sede na Rua 01, Terceira Etapa, n° 100, Bairro Porto Sobrado, no município de Vera Cruz - BAHIA, para operar uma unidade de produção de concreto com volume de produção de 67t/dia, a ser instalada na, nas coordenadas Lat: 12° 56' 29.10'' S e Long: 38° 37' 53.98'' O, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. comunicar à SUCOM as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; **II**. requerer previamente à SUCOM a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012; **III**. fornecer aos funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** seguir as recomendações da resolução CONAMA 307/2002 para o gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil; **V.** encaminhar os efluentes sanitários que serão gerados na fase de operação do empreendimento para o sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97 da ABNT, realizando a sua limpeza, sempre que tornar-se necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. Manter em seus arquivos documentação comprobatória da empresa receptora dos resíduos, para fins de fiscalização; **VI.** segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem temporária em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 para armazenamento de resíduos classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciadas para tal fim, mantendo em seus arquivos documentação comprobatória. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I encaminhar ao INEMA a competente Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos – DTRP conforme disposto no Art. 156 do Decreto Estadual 14.024/2012 e suas alterações; **VII.** cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme apresentado à SUCOM, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos; **VIII.** manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IX**. priorizar, dentro do possível, a contratação de mão-de-obra das comunidades circunvizinhas ao empreendimento; **X**. armazenar líquidos inflamáveis de acordo com as recomendações da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ e da Norma ABNT NBR 17505-2013; **XI**. Executar o Programa de Gerenciamento de Riscos conforme a Resolução CEPRAM n° 3.965/09, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece os subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados ou em implantação no estado da Bahia; **XII.** utilizar matérias primas proveniente de fontes licenciadas para este fim, mantendo cópia atualizada das respectivas licenças ambientais, bem como os comprovantes de aquisição, para fins de fiscalização; **XIII.** Implementar as medidas apresentadas para redução da emissão de material particulado.

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

SUCOM
Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal

Art. 2° Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3° -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e nos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4° -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022.

Priscilla Velloso Barretto
Secretária da SUCOM – Decreto 04/2021

Jessica Oliveira Santos
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
SUCOM – Decreto 31/2021

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 4742/2021)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal

Renovação de Licença Ambiental de Operação CFLA nº 4742/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar n° 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo n° 2021.001.4742/SUCOM/CFLA/RL-4742, **RESOLVE: Art. 1°** - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** , válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 20.312.298/0001-82, com sede no Condomínio Boa Vida, n° 324, Conceição, Vera Cruz, estado da Bahia, para **extração de 50.000T/ano de areia e argila** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM n° 871.906/2014, nas coordenadas Lat: -13°00'23'' e Long: -38°40'33'', localizada na Fazenda Esperança, no município de Vera Cruz, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e delimitar a área efetiva de lavra. **II.** Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental; **III.** Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento; I**V.** Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. **V.** Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos; **VI.** Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima; **VII.** Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração; **VIII.** Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; **IX.** Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01; **X.** Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos; **XI.** Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **XII.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados; **XIII.**Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **XIV.** Solicitar previamente, Autorização de Supressão de Vegetação, caso seja necessário dentro da poligonal da área de lavra.

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br

SUCOM
Secretaria de Urbanismo
e Controle Municipal

Art. 2° - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3°** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 24 de janeiro de 2022

Priscilla Velloso Barretto
Secretária da SUCOM – Decreto 04/2021

Jessica Oliveira Santos
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
SUCOM – Decreto 31/2021

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: cflaveracruz@outlook.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03

DECISÃO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON° 002/2022
BANCO DO BRASIL Nº 917460
Processo administrativo N° 006/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria N°002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a decisão de Impugnação ao edital do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°002/2022, que tem como objeto a ***locação de veículos automotores tipo pick up para atender demandas do Município de Vera Cruz,*** apresentado pela empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ n°02.491.558/0001-42,** foi **INDEFERIDA**. O inteiro teor encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitações**.** Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 21 de janeiro de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

Aos 13 dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2021,** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **097/2021**e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias demandantes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: POSTO COROA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
CNPJ: 14.671.397/0001-58		
ENDEREÇO: Rodovia BA 001, Km 10, s/n, Barra do Gil, Vera Cruz		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01,02,03 e 04	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do município de Vera Cruz/BA	R$ 3.752.562,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	SEMPS	SEINFRA	PLAN.	SEFAZ	SMS	SME	SEGOV	TRANS.	SUCOM	MARÇA	QTD TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10560	44352	5500	8800	91300	60500	4400	4642	8800	PETRONAC	238854	R$ 6,94	R$ 1.657.646,76
														TOTAL:	**R$ 1.657.646,76**

TOTAL ITEM 01 R$ 1.657.646,76 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	SEMPS	SEINFRA	PLAN.	SEFAZ	SMS	SME	SEGOV	TRANS.	SUCOM.	MARÇA	QTD TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	DIESEL 500	LITRO	0	0	0	0	2200	60500	1650	0	0	PETRONAC	64350	R$ 5,74	R$ 369.369,00
														TOTAL:	R$ 369.369,00

TOTAL ITEM 02 R$ 369.369,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	SEMPS	SEINFRA	PLAN.	SEFAZ	SMS	SME	SEGOV	TRANS.	SUCOM.	MARÇA	QTD TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	DIESEL S10	LITRO	5280	98208	0	0	49500	126500	6600	0	0	PETRONAC	286088	R$ 5,78	R$ 1.653.588,64
														TOTAL:	R$ 1.653.588,64

TOTAL ITEM 03 R$ 1.653.588,64 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	SEMPS	SEINFRA	PLAN.	SEFAZ	SMS	SME	SEGOV	TRANS.	SUCOM.	MARÇA	QTD TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
4	ETANOL COMUM	LITRO	0	0	0	0	6600	6800	0	0	0	PETRONAC	13400	R$ 5,37	R$ 71.958,00
														TOTAL:	R$ 71.958,00

TOTAL ITEM 04 R$ 71.958,00 (SETENTA E HUM MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

5. DO CONTRATO:
5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônicon°**097/2021**.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico **nº. 097/2021,** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item09.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
6.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
6.7.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
6.7.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:
8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **097/2021**.
8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.4.manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº**097/2021.**
8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9. SANÇÕES/PENALIDADES

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c)Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
12.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
12.3 Ficam designados os seguintes servidores na função de Gestor e Fiscal de Contratos:

12.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:
a) Gestor: Lainara Risso Conceição
b) Fiscal: Irlane Santos Silva

12.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Gestor: Silvia Regina Oliveira Silva
b) Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

12.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
a) Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos
b) Fiscal: Juliana de Almeida Pires

12.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:
a) Gestor: Andrea Mercês Coelho
b) Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

12.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Gestor: Saulo Pedro Chies
b) Fiscal: Fernanda de Souza Conceição dos Santos

12.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:
a) Gestor: Maiara Silva Gomes
b) Fiscal: Rubens das Neves Jesus

12.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:
a) Gestor: Sabrina Dias Santos
b) Fiscal: Ericson Leite

12.8. TRANSVERACRUZ:
Gestor: Claudia Regina Penha
Fiscal: Roberto Silva Santos

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

12.9. SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO:
a) Gestor: Edgar Santos Pereira
b) Fiscal: Adriana Rios Araújo

13. DA ENTREGA
13.1 Os materiais deverão ser entregues de forma imediata a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

14. DA PUBLICIDADE
14.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.
14.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **354/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **097/2021** e as propostas, com preços e especificações.
15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, **14** de **janeiro** de 2022.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito
Contratante

POSTO COROA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Representado pelo Sra. Marilane Ribeiro dos Santos
CPF no 033.459.155-45
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

6

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14
LICITAÇÃO FRACASSADA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0261/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria n° 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2021 que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi* ***FRACASSADA.*** Inteiro teor à disposição na Copel. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira - Pregoeira

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 902620
Processo Administrativo nº 0309/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Prefeito **REVOGA** o Pregão Eletrônico n. 071/2021, cujo objeto é a **Aquisição de veículos utilitários a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz**, nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 904148
Processo Administrativo nº 0313/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Prefeito **REVOGA** o Pregão Eletrônico n. 075/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio e ar comprimido, com comodato de vasilhames, para atender as necessidades da SMS**, nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.769.310/0001-14
LICITAÇÃO FRACASSADA
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0261/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria n° 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2021 que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi* ***FRACASSADA.*** Inteiro teor à disposição na Copel. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira - Pregoeira

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 902620
Processo Administrativo nº 0309/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Prefeito **REVOGA** o Pregão Eletrônico n. 071/2021, cujo objeto é a **Aquisição de veículos utilitários a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz**, nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

REVOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 904148
Processo Administrativo nº 0313/2021

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de seu Prefeito **REVOGA** o Pregão Eletrônico n. 075/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio e ar comprimido, com comodato de vasilhames, para atender as necessidades da SMS**, nos termos do artigo 49, da lei 8.666/93. Vera Cruz, 24 de janeiro de 2022. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -